



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35300050274

FATO RELEVANTE

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Eletropaulo” ou “Companhia”) (B3: ELPL3), em cumprimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, da Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361/02”), e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovado, em assembleia geral extraordinária da Eletropaulo realizada nesta data (“AGE”), o resgate da totalidade das ações de emissão da Companhia em circulação, conforme o disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações (“Resgate”), a ser realizado de acordo com os seguintes termos e condições:

- (a) Ações Resgatadas: serão resgatadas todas as 5.174.050 ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, representativas de 2,58% do seu capital social total (“Ações Resgatadas”);
- (b) Preço de Resgate: o preço por Ação Resgatada a ser pago aos seus respectivos titulares em decorrência do Resgate será R\$ 49,46, nos termos do artigo 25-A da Instrução CVM 361/02, valor equivalente ao preço por ação pago no âmbito da oferta pública de aquisição de ações de emissão da Eletropaulo cujo leilão foi realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 21 de novembro de 2019 (“Leilão”), ou seja, R\$ 49,39, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil (SELIC) publicada pelo Banco Central do Brasil desde a data de liquidação do Leilão (*i.e.*, 25 de novembro de 2019) até a data de efetivo pagamento do preço do Resgate (“Preço de Resgate”);
- (c) Data de Pagamento: o pagamento do Preço de Resgate será efetuado no dia 5 de dezembro de 2019, em atendimento ao disposto no artigo 20, inciso III, da Instrução CVM 361/02 (“Data de Pagamento”); e
- (d) Forma de Pagamento: o Preço de Resgate será pago em moeda corrente nacional, na Data de Pagamento, e o pagamento será efetuado **(i)** por meio dos respectivos agentes de custódia dos titulares das Ações Resgatas, no caso de acionistas que possuem ações depositadas no ambiente de custódia fungível da B3, e **(ii)** nas contas cadastrais junto ao agente escriturador da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”), no caso de acionistas que possuem ações no ambiente escritural do Escriturador (*i.e.*, fora da B3) – observado que o Preço de Resgate devido a acionistas cujos cadastros não estejam devidamente atualizados será depositado e ficará à disposição no Escriturador, devendo tais acionistas



comparecer a qualquer agência do Escriturador munidos dos documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outros que o Escriturador venha a solicitar:

- **Pessoa Física:** **(1)** cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”), **(2)** cópia autenticada da cédula de identidade, e **(3)** cópia autenticada de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e cédula de identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial e cópia simples de dados bancários;
- **Pessoa Jurídica, fundos de investimento e demais entes sem personalidade jurídica:** **(1)** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, **(2)** cópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”), **(3)** cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação, e **(4)** cópias autenticadas do CPF, da cédula de identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e
- **Investidor via Resolução CMN nº 4.373 ou via Lei nº 4.131:** o acionista que tenha investido nas ações objeto da Oferta por meio dos mecanismos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada (“Investidor via Resolução CMN nº 4.373”) ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“Investidor via Lei nº 4.131”), deverá fornecer, além dos documentos descritos nos itens acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio e RDE-IED). Caso seja uma pessoa física estrangeira, o Investidor via Resolução CMN nº 4.373 ou Investidor via Lei nº 4.131 deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.

Após a apresentação dos documentos solicitados acima e sua verificação e validação pelo Escriturador, o pagamento do Preço de Resgate será devidamente processado em conta indicada pelo acionista interessado, respeitada a Data de Pagamento prevista acima.

O Preço de Resgate será pago aos acionistas da Companhia com base na posição acionária registrada na presente data (*i.e.*, 26 de novembro de 2019), sendo as ações de emissão da Eletropaulo bloqueadas para negociação a partir do dia 27 de novembro de 2019.



Adicionalmente, a Companhia informa que, especificamente no caso dos acionistas não residentes no Brasil, conforme a legislação aplicável, será retido na fonte o Imposto de Renda incidente sobre a diferença positiva, quando aplicável, entre o valor recebido em decorrência do Resgate e o correspondente custo de aquisição das ações de titularidade do acionista não residente em questão, mediante a aplicação de alíquotas progressivas, variáveis entre 15% e 22,5%, a depender do montante do ganho reconhecido (ou 25% nos casos de acionistas não residentes situados em jurisdições de baixa ou nenhuma tributação, conforme definido pelas autoridades fiscais).

Para tal fim, os acionistas não residentes deverão informar diretamente à Companhia o custo médio de aquisição das ações de emissão da Companhia de sua titularidade. Tal informação deverá ser enviada **(i)** à Diretoria de Relações com Investidores da Eletropaulo, por meio do endereço eletrônico ri.eletropaulo@enel.com ou por meio de correspondência para o endereço da sede da Companhia, e **(ii)** aos respectivos agentes de custódia dos acionistas não residentes, observado que:

- os acionistas não residentes deverão enviar, em cada caso, documentação idônea que demonstre o custo médio informado; e
- as informações e os documentos mencionados acima deverão ser recebidos pela Companhia **até o dia 29 de novembro de 2019** (inclusive).

Caso as informações e os documentos mencionados acima não sejam recebidos pela Eletropaulo até o dia 29 de novembro de 2019 (inclusive), ou caso a documentação enviada não seja suficiente, a critério da Companhia, para suportar o custo médio informado, **a Eletropaulo considerará que o custo de aquisição do acionista não residente em questão é zero**, de modo que o valor recebido a título do Resgate de ações será inteiramente considerado ganho de capital, conforme autorizado pela legislação aplicável. Em qualquer caso, a responsabilidade pelo conteúdo das informações enviadas será exclusiva do acionista não residente e de seu representante legal no Brasil.

Em caso de eventuais dúvidas e/ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os acionistas devem entrar em contato com o Escriturador durante o horário comercial (das 9h às 18h, em dias úteis), através do seu canal de atendimento nos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-720-9285 (demais localidades), ou em qualquer das agências especializadas abaixo indicadas (durante o expediente bancário):

- **São Paulo:** R. Boa Vista, nº 176, 1º subsolo, Centro, São Paulo / SP
- **Rio de Janeiro:** Av. Almirante Barroso, nº 52, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ

A área de Relações com Investidores da Companhia também está disponível para esclarecimentos pelo telefone +55 (11) 2195-7048 ou pelo e-mail ri.eletropaulo@enel.com.



A Eletropaulo manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca do desenvolvimento do Resgate, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Barueri, 26 de novembro de 2019.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Monica Hodor

Diretora Vice-Presidente e de Relações com Investidores